



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Justiça Ambiental

**Políticas Públicas, Direitos Sociais e População Local: os
impactos de empreendimentos hidrelétricos**

Claudia Regina Tenório Monteiro¹

Resumo.

Um empreendimento hidrelétrico traz inflexões às políticas públicas sociais. Apresenta-se um recorte do estudo que teve como pressuposto o impulsionamento do desenvolvimento local, e interferência na dinâmica da vida da população. Buscou-se saber quais os mecanismos de escuta foram efetivados para garantir a participação popular na garantia de uma prática democrática, considerando que os impactos promovidos de ordem econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas entre outras. Para sua construção metodológica, além da pesquisa documental e bibliográfica, pautou-se na investigação de cunho qualitativo que permitiu compreender a dinâmica das relações sociais.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Direitos Sociais; Empreendimentos Hidrelétricos

Abstract:

A hydroelectric project brings inflections to social public policies. A clipping of the study is presented, which had as its presupposition the impetus of local development, and interference in the dynamics of the population's life. We sought to know which listening mechanisms were implemented to guarantee popular participation in guaranteeing a democratic practice, considering the economic, social, environmental, cultural, political impacts promoted, among others. For its methodological construction, in addition to documentary and bibliographic research, it was based on qualitative research that allowed us to understand the dynamics of social relations

Keywords: Public policy; Social rights; Hydroelectric Projects

¹ Assistente Social, Professora na Escola de Aprimoramento Profissional Wisdom. Mestre e Doutora em Serviço Social pela PUC-Rio. E-mail: pra.monteiro@hotmail.com



1. INTRODUÇÃO

Um empreendimento hidrelétrico pode imprimir marcas duradouras e indelévels para uma população local. Essa ideia geral impulsionou a elaboração da tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós Graduação em serviço Social da PUC-Rio. Um trabalho intelectual que cobriu o período de aproximadamente cinco anos, mas gestado em meio ao cotidiano de uma inserção profissional, de anos em uma das grandes empresas públicas do setor de energia.

O trabalho apresentado ao IV Congresso traz um recorte do estudo onde se procura demonstrar como a dinâmica territorial sofre inflexões para a população local, a questão social e as políticas pública que são ofertadas, que podem seguir um curso particular quando uma aceleração do crescimento delinea nos contextos com a chegada de um empreendimento, que para estudo, elegeu-se o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício (AHE Simplício), localizado entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Era uma hipótese de pesquisa perceber como o AHE Simplício, enquanto medida estatal para o enfrentamento das demandas do setor de energia, constituía-se como desencadeadora de outras medidas de enfrentamento de demandas do território, inclusive as de cunho social. As demandas do território, em geral, constituem-se em expressões da questão social e que terminam sendo agudizadas em meio a implantação de um empreendimento hidrelétrico, como demonstra Assis (2017), analisando o que aconteceu em Belo Monte, afirma que:

O gigantismo dessas obras, que mobilizam recursos financeiros da ordem de bilhões de reais e recursos humanos medidos em milhares de pessoas, em tão pouco tempo, para levantar canteiros de obras em territórios de difícil acesso e com vários problemas sociais históricos fruto da reduzida intervenção do Estado, é um barril de pólvora para a emergência de impactos sociais decorrentes da própria dinâmica de implantação dessas grandes obras. (Assis, 2017, p. 140).

A fundamentação da tese implicou em tecer esse mosaico teórico analítico não foi nada simples, não apenas pela própria complexidade inerente ao tema, mas pelo grande esforço de ater-se uma coerência acadêmico científica transitando, por matrizes diferentes, por vezes antagônicas e de especializações distintas ao Serviço Social.

A referencialidade teórica foi construída por meio de uma reconstituição da conjuntura histórica, social e política que levou a construção das grandes hidrelétricas no Brasil, bem como composição do quadro normativo que caracteriza os marcos legais da Política Ambiental e Energética no país. Conceitualmente, as discussões entorno do conceito



sociológico “ Socioambiental “ serviu para conectar os impactos gerados pelos empreendimentos às manifestações da questão social e meio ambiente, como implicados na mesma discussão. Outra referencia importante foi de autores que percebia a dinamicidade territorial, muito além dos contornos geográficos e como a participação social encontra lugar na reivindicação por respostas aos direitos sociais por meio das políticas públicas. Ainda que sem aprofundar, uma discussão que surgiu foi a função social da empresa pública e seu engajamento no tema dos direitos humanos, enquanto parametro para mediação dos impactos negativos gerados pelas opoerações junto a populações residentes.

A metodologia utilizada na construção da tese se baseou na sistematização e análise dos dados coletados em pesquisa de campo, tanto dos documentos institucionais, como dos instrumentais de pesquisa, que permitiram conhecer a realidade social. Para obtenção da opinião da população foi utilizado um questionário prospectado na internet, de forma a captar aqueles que se voluntariariam a registrar, ainda que de forma anônima suas impressões. Dos participantes, 100% eram de pessoas que residiam há mais de 15 anos no entorno do AHE Simplício, ou seja, estiveram no território ao longo de todas as fases do empreendimento, compreendidas nas fases de: planejamento, construção e operação.

No presente artigo, o proposto no título, apresenta uma breve análise de resultados a partir da pesquisa problematizando as Políticas Públicas, Direitos Sociais e População Local em relação aos impactos de empreendimentos hidrelétricos.

Importante considerar que muitas dessas problemáticas sociais, que estão relacionadas ao entorno de empreendimentos nem sempre são objeto de alguma medida no Licenciamento Ambiental e que podem passar despercebidas, passando a fazer parte de um passivo social que fica para as políticas públicas locais. A legislação ambiental brasileira diz que os territórios que recebem um empreendimento são mediados pelo Licenciamento ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), instituídos pela Resolução CONAMA nº 001/1986. Mas ainda demanda avanços se considerarmos que mais que o manuseio de instrumentos técnico-jurídicos, e que na opinião de alguns, serve mais para burocratizar o processo, não se pode desconsiderar que trata-se de instituir uma gestão pública para o meio ambiente, onde o interesse público esteja acima de qualquer outro, na forma como deve ser tratado “um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido” (PNMA, artigo 2º, I). Por isso mesmo, para decifrar a complexidade socioambiental, “o EIA deve ser um levantamento técnico-científico, de caráter multidisciplinar, para definir, mensurar, monitorar, indicar como mitigar e corrigir as possíveis causas e efeitos da atividade sobre o meio ambiente” (Prochnow, 2005, p. 28).



2.DESENVOLVIMENTO

O ponto de partida analítica tomou como referência à institucionalidade inaugurada pela Constituição Federal de 1988, que elegeu a via democrática e participativa na gestão do território com envolvimento ativo entre poder público e sociedade civil organizada.

A concepção de cidade precisa ser vista tal como Espíndola (2015) sugere, “os sujeitos são produtores do território, mas seus agenciamentos dependem da territorialidade para se realizarem. Logo, sujeitos e território não são independentes das circunstâncias históricas e espaciais que os envolvem”. (Espíndola, 2015, p. 165).

Outra experiência advém do Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras – PEAC, que foi executado pela Universidade Federal de Sergipe, e foi fruto de condicionante de licença da PETROBRAS/UO-SEAL, que são atividades de produção de petróleo e gás offshore na Bacia de Sergipe/Alagoas, e nos evidenciam e revelam a importância de um olhar que contemple territórios e populações vulneráveis, conforme apontam Araújo, Santos & Silva (2012):

O PEAC como condicionante de licença ambiental para exploração de petróleo e gás no mar corresponde a um complexo e articulado conjunto de ações com vistas à mitigação e compensação dos impactos gerados pela referida atividade em 12 municípios da costa dos estados de Sergipe e Bahia. (Araújo et al. 2012, p. 8).

Partindo desse entendimento, o dito impacto, enquanto consequência do empreendimento hidrelétrico (previsto, identificado, mensurado e legitimado pelos dispositivos de licenciamento, apresentados no item anterior), como condicionante, constitui-se numa situação que concilia, o capital que demanda a produção de energia, num discurso de necessidade, em razão do progresso, concilia por meio da mitigação via condicionante, as consequências na vida das pessoas e no território.

O que a história das sociedades democráticas demonstra é que ambientes democráticos tendem a inspirar arranjos institucionais mais participativos. Os mecanismos de participação propiciam maturidade nos processos de tomada de decisão, no que tange as políticas públicas. Com todo histórico e entraves que caracterizaram a trajetória do sistema elétrico brasileiro, é possível perceber a importância de instâncias participativas, na organização dos empreendimentos hidrelétricos. Visto que afetam diretamente a dinâmica do território, é plausível que mobilize a participação cidadã em relação a essas implantações.



Se os impactos sociais, como demonstrado no capítulo anterior, são identificados pelas expressões das questões sociais, o enfrentamento por meio de políticas públicas sociais também contribui para seu atenuamento. Logo, as políticas públicas sociais, ainda que pensadas como atendimento às demandas mais amplas e com a sua organização própria definida em legislação específica, termina por incorporar as demandas originadas, a partir das instalações de empreendimento hidrelétricos, ainda que não sejam atreladas. Assim, é possível constatar que o AHE de Simplício, é uma política pública, que altera consideravelmente o cenário político no território, bem como as demais políticas públicas, inclusive social, tal como da Assistência Social, Saúde, Educação, dentre outras.

3.RESULTADOS

3.1. A contribuição das ações desenvolvidas a partir do empreendimento do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício no que diz respeito a implantação de políticas públicas locais para as Políticas Públicas na perspectiva dos respondentes

Na pergunta do questionário que indagava a população sobre os avanços percebidos na Política Pública com a chegada do empreendimento, desejava-se compreender a capacidade deles de estabelecer a correlação entre os investimentos e possibilidades decorrentes e como o desenho político institucional local poderia ser incrementado. Nas respostas prevaleceu o grupo que afirmavam que não observaram avanços nas Políticas Públicas, ainda que seguido, em termos de frequência, pelos que admitiram algum avanço, quase atingindo um equilíbrio, com a outra percepção.

Fica evidente que, enquanto alguns não creditavam o crescimento experimentado na cidade, outros sim, davam créditos, pois o empreendimento contribuiu para impulsionamento. Partindo dos pressupostos iniciais da pesquisa, a predominância das respostas negativas chama a atenção, embora seja a opinião dos respondentes, quando realizado o entrecruzamento com dados oriundos da pesquisa documental, seja institucional ou de órgãos oficiais, é possível constatar o crescimento local, mas é interessante observar que para os respondentes, pode não guardar conexão com a chegada do empreendimento.

A hipótese levantada para os que não associaram o desenvolvimento local ao empreendimento, deve-se ao desconhecimento de todas as possibilidades de impulsionamento, não pela população em si, necessariamente, mas pelas próprias dinâmicas que o empreendimento traz (rede de serviços para empregados, demandas de serviços para



a infraestrutura de funcionamento do empreendimento etc). As respostas negativas tornam-se ainda mais intrigantes, quando comparadas com as respostas da pergunta seguinte, quanto ao avanço da Política Pública.

Quanto ao avanço da Política Pública, é importante saber que, dentre as respostas predominaram 71 %, alegando que de acordo com sua percepção, as Políticas Públicas permaneceram na mesma situação, por outro lado, 29 % perceberam algum avanço, sendo que ninguém percebeu piora na oferta das Políticas Públicas. Assim, nenhum dos respondentes identificou a piora, no entanto, quando puderam ter alternativas de detalhar mais a opinião, optaram por dizer que, se manteve o que já existia antes.

O que se conclui é que, para a população em geral, não ficam esclarecidas as conexões do empreendimento com a realidade local. As informações ficam restritas, aos que são alcançados pelo Plano de Comunicação Social do empreendimento e assim, participam de algum mecanismos de participação. E nesse contexto, as consequências dessa instalação passam despercebidas, passando a compor o cenário da questão social local. O empreendimento passa a ser incorporado ao cotidiano local, sem nenhuma criticidade de sua natureza e funcionalidade, seja para o bem, ou seja, para o mal.

Historicamente, a tomada de decisão da chegada de um empreendimento, não trilha um caminho que considere as implicações sociais, e mesmo que, a partir do momento em que se instala um canteiro de obras num território, já é possível iniciarem os diálogos municipais, e assim, uma possível leitura de realidade. De igual forma, com as políticas públicas. Mas não é isso o que acontece.

Dever-se-ia ter um outro encadeamento, tal qual ganharam o novo desenho na sua organização descentralizada, com a Constituição Federal de 1988. O município passou a ser um ente federativo fundamental. Como lembram Almeida & Carneiro (2003), a municipalidade é um caso único nos “sistemas federais contemporâneos”. E é um entendimento não apenas cunhado do Direito Público, mas reveste-se uma nova lógica geopolítica, onde se torna palco de intensas lutas políticas e culturais, no encaminhamento de propostas para seu povo ali residente.

Os municípios tornaram-se os principais beneficiários dos recursos voltados para as políticas públicas, inclusive os oriundos dos royalties e compensações. O Brasil, como informa Lorenzon et al. (2018), adotou a política de destinar recursos aos municípios, cujas águas, compõem a base de reservatório da Hidrelétricas. Uma política de compensação pelo uso e forma de investimentos na melhoria da qualidade hídrica. A destinação que os governos locais fazem desse recurso, ainda é passível de mais regulamentação. Entretanto, sua lógica é de mitigar o dano geracional. Nesse ponto convergem os temas das Políticas Públicas e da participação, pois ambas são inspiradas no fortalecimento do espaço local. Entretanto, os limites do pacto federativo começam a ficar expostos, à medida que todas as decisões



acontecem em âmbito federal e o município que é parte interessada, vem em segundo plano, em geral, o último a ser comunicado da chegada das novas instalações hidrelétricas. Os autores explicitam as incoerências dessa iniciativa, visto que:

The majority of the national PES programs in the world are funded by governments acting on behalf of environmental services users (Wunder, 2015). National programs are generally inefficient, since governments do not have sufficient knowledge about the value, provision, and use of those services. However, these programs have high comprehensiveness, which can be considered a positive aspect (Blackman and Woodward, 2010). Engel et al. (2008) argue that national PES programs funded by hydropower plants are particularly prone to give certain, because as the beneficiaries have information on the value of the service, they can evaluate whether the PES is functioning properly (Lorenzon et al., 2018, p. 711).

A pesquisa de campo, para elaboração do presente estudo, foi realizada entre os anos de 2018 e 2019, quando o AHE Simplício, já se encontrava na sua fase de operação, e os Royalties da água já estavam chegando aos cofres municipais, propiciando investimentos locais (Furnas, 2019). No site da ANEEL (Agência nacional de Energia Elétrica), o município recebeu seu primeiro repasse em 2005, mesmo ano em que obteve a Licença Prévia do IBAMA. A partir de então passou a contar com essa compensação financeira.

O que se infere é que os cofres municipais passaram a contar com mais recursos para investimentos, e assim promover um incremento no desenvolvimento local. A discussão em si, não é sobre os royalties e sua aplicação pelo município, mas o fomento da política pública local e principalmente, como e se é prevista a participação popular nos processos de alocação desses investimentos.

A descentralização política administrativa das políticas públicas, e no que nos interessa, a política pública social, inaugura um novo desenho para a configuração do enfrentamento da desigualdade social em nível local. Loureiro et al. (2014), levantaram o questionamento se as políticas públicas vêm configurando em “processos decisórios mais democráticos, incluindo mais pluralidade de atores e ao mesmo tempo ampliando novas capacidades estatais, isto é, tornando as burocracias mais aptas a levar a cabo os objetivos propostos” (Loureiro et al., 2014, p. 137).

A pesquisa dos autores se propõe a problematizar tal discussão, entretanto o estudo aqui proposto, embora compreenda os royalties e as compensações pelo uso hídrico seja o de mais substancial, que entrelaçam o município, sua política pública e o empreendimento hidrelétrico, o ponto central da discussão é a organização política local, o quanto se afastam do retrógrado modelo *ad hoc* de governo e fortalece o modelo democrático, em que as



políticas são implementadas a partir do diálogo entre as instâncias de articulação, consenso e deliberação.

Enquanto empreendimento pensado no lastro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), lançado em 2007, o AHE Simplício é em si uma política pública, que previu a ampliação das oportunidades de emprego e impulsionou o crescimento econômico no país e com investimentos em infraestrutura. Silva (2012) revela que:

O Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, o qual tem como função precípua promover uma ‘ inserção competitiva ‘ dos espaços regionais brasileiros no mercado internacional globalizado [...] caucionado na implantação de grandes projetos de infraestrutura, afirma a prevalência do crescimento econômico sobre as demais dimensões da vida social, sendo também alvo de sucessivas denúncias quanto aos impactos ambientais (e sociais) negativos. (Silva, 2012, p. 26-27).

Assim, PAC e o mercado internacional globalizado, promovem uma aceleração no desenvolvimento do território. O AHE Simplício, surge no contexto que refunda a lógica do território. Abreu (2016), como resultado da sua pesquisa sobre território nos Governos Dilma e Lula (2003-2013), constata que:

O lugar definido para o território nas políticas de governo nos últimos anos é meramente objeto de uso aos sabores do capital. Sua dimensão de terreno da luta de classes e disputas fica subsumida na invisibilizada dos sujeitos e dos conflitos sociais presentes. (Abreu, 2016, p. 90).

A fase inicial de um empreendimento, ainda que seja o primeiro estágio, a de planejamento, em geral é resultado de estudos técnicos, que demandam a sua viabilidade. O AHE Simplício foi identificado a partir da necessidade de injeção de energia na região sudeste. Algo que precisa ser estabelecido como lição aprendida é que a viabilidade técnica precisa estar atrelada a viabilidade social.

3.2. Direitos Sociais e o AHE Simplício

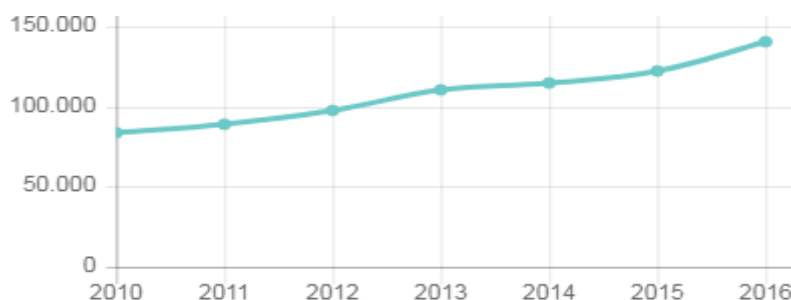
A percepção da relação dos direitos sociais e o AHE Simplício foi buscada a partir de documentação. Desejava-se perceber como os dados estatísticos e análise de órgãos de controle, na leitura de como apresentavam a oferta dos direitos sociais alcançando a população.

Acredita-se que alguns avanços foram identificados, após a implantação do AHE Simplício, bem como fruto, do reordenamento de algumas políticas públicas, visto que nos anos posteriores a Constituição Federal de 1988, com a implementação das suas orientações, o que conseqüentemente, também representou a consolidação de alguns avanços



constitucionais da organização das municipalidades. No gráfico abaixo, as principais políticas públicas setoriais estão demonstradas, no mesmo período em que o empreendimento entrou em operação:

Gráfico 01 - Série Histórica: Administração, Defesa, Educação, Saúde Pública e Seguridade Social.



Fonte: IBGE, 2019.

Na interpretação e análise a do gráfico percebe-se uma ascensão das políticas, com o incremento do montante dos recursos de investimentos ao longo dos anos, com especial acentuamento após 2012. Isso realmente aconteceu, desde o início dos anos 2000, as municipalidades protagonizam uma reengenharia na organização de algumas políticas. Na área da Assistência Social, por exemplo, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, buscava-se definir bases para o atendimento descentralizado. No caso específico da Assitência Social, por exemplo, os normativos foram: 1993: Lei Orgânica da Assistência Social, 2004: Política Nacional de Assistência Social, 2005: Norma Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB – SUAS) e Norma Básica do Sistema Único da Assistência Social Recursos Humanos (NOB – SUAS/RH) e em 2011: Tipificação de Serviços Socio assistenciais.

No entanto, alguns desafios ainda precisavam ser superados. No caso do município de Sapucaia/RJ, por exemlo, um dos municípios atingidos pelo AHE Simplicio, a figura abaixo revela como o Tribunal de Contas do Estado avaliou essa implementação:



Figura 01- Cenário da Implantação da Política de Assistência Social em Sapucaia/RJ.

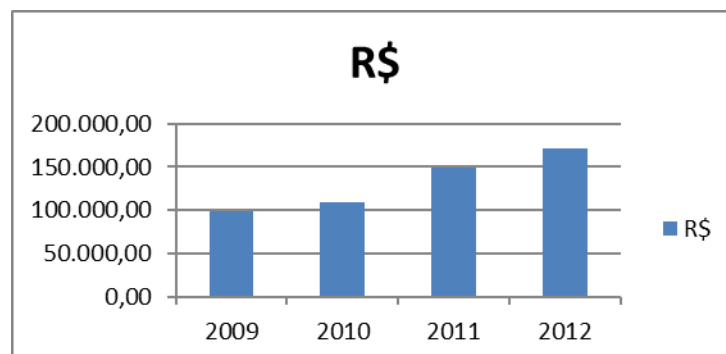
Em Sapucaia, os problemas encontrados pelo TCE-RJ foram os seguintes:

| Planejamento e monitoramento das ações e serviços de assistência social |
|---|
| Planejamento municipal em assistência social inadequado |
| Monitoramento inadequado das ações socioassistenciais |
| Infraestrutura e funcionamento das unidades de proteção social básica e especializada (Cras e Creas) |
| Cras sem os ambientes mínimos definidos pelo MDS |
| Creas sem os ambientes mínimos definidos pelo MDS |
| Cras sem as condições mínimas de acessibilidade exigidas |
| Creas sem as condições mínimas de acessibilidade exigidas |
| Cras com problemas estruturais ou de má conservação |
| Cras sem os equipamentos, tecnologias e mobiliários mínimos definidos pelo MDS |
| Creas sem os equipamentos, tecnologias e mobiliários mínimos definidos pelo MDS |
| Equipes de proteção social |
| Admissão irregular de equipe de proteção social básica |
| Admissão irregular de equipe de proteção social especial |
| Composição irregular de equipes de proteção social básica |
| Processo de trabalho dos Cras |
| Não realização de atividades essenciais ao funcionamento dos Cras |
| Entidades e organizações de assistência social |
| Habilitação irregular de entidade e/ou organização de assistência social |
| Destinação indevida de recursos públicos a entidade e/ou organização de assistência social |

Fonte: TCE/RJ, 2016.

O que se percebe é uma necessidade de adequação às normas estabelecidas no âmbito da Política de Assistência Social. Tendo o mesmo acompanhamento na organização da Política Pública de Saúde, para citar mais outro exemplo de fomento da municipalidade. O IBGE (2019), revela dados referentes à Mortalidade Infantil de Sapucaia, o 6º melhor índice no estado do RJ, com 20,83 óbitos por mil nascidos vivos. Mas a leitura do indicador precisa considerar a implantação das equipes de Saúde da família e dados do antigo Programa Bolsa Família, como fatores que contribuíram para esse desempenho. Em relação ao Bolsa família, com condicionalidade na saúde, segundo dados do então intitulado à época, de Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS, 2012), Sapucaia também teve um crescimento no recebimento de recursos:

Gráfico 02- Recurso do Bolsa Família em Sapucaia/RJ.

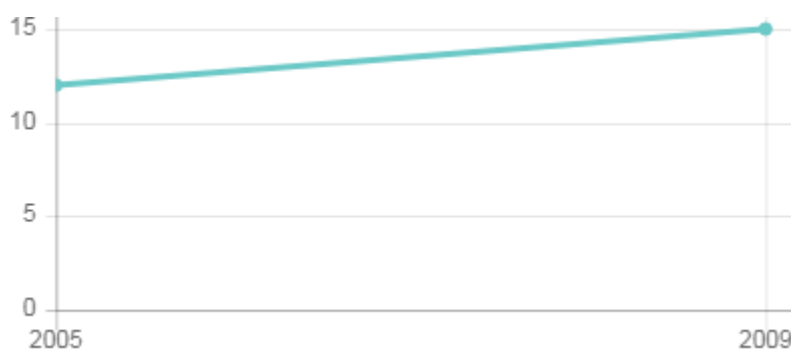




Fonte: MDS, 2012.

Em relação ao Sistema Único de Saúde - SUS também foi perceptível o crescimento de estabelecimentos de atendimento, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 03 - Crescimento de estabelecimentos de atendimento do SUS.



Fonte: IBGE, 2019.

Os exemplos demonstrados, quanto ao desempenho histórico do município de Sapucaia/RJ, um dos atingidos pelo AHE Simplicio, em relação a Assistência Social e Saúde são argumentos que merecem problematização ante ao trazido pelos respondentes. A intrigante condição de pouquíssima diferença entre os que consideram e os que não consideraram avanços na Política Pública, conforme apresentado acima, quando pensado à luz das informações de ampliação, ao menos nas Políticas setoriais elencadas acima, pode ter sua explicação no aumento populacional. O trecho abaixo, destacado da “Revista do Ministério Público Federal”, revela que com a chegada do empreendimento hidrelétrico houve um crescimento populacional vertiginoso. Dessa forma, julga-se que se por um lado a Política Pública recebeu mais investimento para sua implantação conforme modelo pós Constituição Federal, por outro lado, as demandas populacionais também se ampliaram. O texto da “revista Custos Legis”, confirma isso que:

2.a. O aumento abrupto da população local – Segundo FURNAS as obras aportaram necessidade de mais de 3000 (três mil) empregados, sendo certo que se buscou a mão de obra local na sua maioria, o que se estima tenha atendido a 40% de servidores locais e 60% de servidores vindos de outras regiões. Desse volume de funcionários muitos vieram com suas famílias. Esse aumento abrupto na população local demandou, por um lado aumento na movimentação comercial local, e por outro um impacto social de alta magnitude, em se considerando que o Município de Sapucaia possuía pouco mais de 10.000 habitantes antes das obras (Custos Legis, 2011, p. 14-15).



E conseqüentemente, de acordo com a mesma fonte, a “Revista do Ministério Público Federal”, também houve uma ampliação de demandas por serviços públicos:

2.b. O aumento na demanda dos serviços públicos de saúde e educação – O aumento na população por certo promoveu uma demanda elevada e abrupta nos serviços públicos municipais, em especial saúde e educação. Ditos impactos foram identificados pelo IBAMA que determinou nas condicionantes da licença a obrigação de disponibilização de equipamentos de saúde pela empresa em favor do Município.

Assim, com o aumento populacional e conseqüentemente o aumento por serviços públicos, pode ter sugerido a parcela dos respondentes, que não houve avanço nas políticas públicas. Mas permanece a observação que, em nenhum momento também fazem a correlação do aumento populacional e a demanda por serviços com o empreendimento.

4.CONCLUSÃO

O que se conclui é que, a população que nunca foi consultada ou inserida no processo, desenvolve uma baixa expectativa do que pode efetivamente advir das possibilidades geradas, restando aceitar o que for oferecido, e se for. Pode-se dizer que existe uma naturalização do empreendimento ao cenário urbano local, um processo de invisibilidade urbana. A fala dos respondentes parece sinalizar um desencontro entre a vida cotidiana e a chegada do empreendimento, como política pública de indução do desenvolvimento local, regional e nacional. Bermann (2007), revela que “No relacionamento das empresas do setor elétrico brasileiro com essas populações, prevaleceu a estratégia do ‘fato consumado’ praticamente em todos os empreendimentos” (Bermann, 2007, p. 142). E por isso, tornam-se indiferentes, o que também é um comportamento decorrente do distanciamento e o descaso como eles são tratados.

Referências Bibliográficas

ABREU, M. H. E. **Território, Política Social e Serviço Social**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2016.

ALMEIDA, M. H. T.; CARNEIRO, L. P. Liderança Local, Democracia e políticas públicas no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. IX, n. 1, 2003, p. 124-14.



ANEEL, **Atlas da Energia Elétrica no Brasil**. 2. ed. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/documents/656835/14876406/2005_AtlasEnergiaEletricaBrasil2ed/06b7ec52-e2de-48e7-f8be-1a39c785fc8b>. Acesso em: 10 ago. 2019.

[ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica. Plano Nacional de Energia](#). 2011. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial/CMPF_Totais/CMPF_ROY_TotaisMunicipiosporAno.asp>. Acesso em: 10 ago. 2019.

ANEEL. **Total distribuído por compensação financeira e royalties por município**. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial/CMPF_Totais/CMPF_ROY_TotaisBrasilMunicipiosGeral.cfm?IdeMun=3305406&seginfo=0920191339>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BANCO MUNDIAL. **Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Hidrelétricos no Brasil: Uma Contribuição para o Debate (Em Três Volumes) v. 3, Anexos Técnicos, Relatório No. 40995-BR, 28 mar. 2008.**

BERMAN, C. O projeto da Usina Hidrelétrica Belo Monte: a autocracia energética como paradigma. *Novos Cadernos NAEA*. v. 15, n. 1, p. 5-23, jun. 2012, ISSN 1516-6481.

[BNDES. BNDES e Furnas assinam contrato de R\\$ 1 bilhão para construção de hidrelétrica Simplício](#). Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/20080327_not050_08>. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. **Política Nacional do Meio Ambiente**, Lei 6.939, de 31 de agosto de 1981. Brasília, 1981.

_____. **Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento**

CUSTOS LEGAIS. Ação Civil Pública: Simplício - Furnas e IBAMA. **Revista Eletrônica do Ministério Público Federal**. Distrito Federal: MPF, 2011.

EGAS, H.; SCABIN, F.; OLIVEIRA, A. da C. A Agenda de Convergência de Obras e Empreendimentos e a construção do Protocolo para Proteção de Crianças e Adolescentes.



In: OLIVEIRA, A. da C. et al. (Orgs.). **Impactos Sociais de Empreendimentos Econômicos nas Condições de Vida e Direitos de Crianças e Jovens**. Belém/PA: Supercores, 2017.

EPE, **Plano Nacional de Energia 2030**, 2007. Disponível em: <<https://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/Plano-Nacional-de-Energia-PNE-2030>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

ESPÍNDOLA, H. S. Vale do Rio Doce: Fronteira, industrialização e colapso socioambiental. **Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental Science**. v. 4, n. 1, jan./jul. 2015, p.160-206 – ISSN 2238-8869160. Disponível em: <<http://revistas.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/>>. Acesso em: 16 jul. 2018.

FURNAS & ENGEVIX, **Estudo de Impacto Ambiental – EIA AHE Simplício**. 7 de maio de 2004.

FURNAS. A distribuição dos royalties da água em 2018. Furnas, 06/02/2019. Disponível em <<https://www.furnas.com.br/subsecao/267>>. [Acesso em:](#)

IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. UHE Santo Antonio, **Licença de Operação Nº 1044/2011** – 1ª Renovação, 2011.

IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. UHE Belo Monte, **Licença Prévia Nº 342/2010**, 2010.

IBGE, **Sapucia**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sapucaia/panorama>>. Acesso em: 16 nov. 2019.

MDS. **Dados dos valores repassados pelo Programa Bolsa Família no município de Sapucaia / RJ**: 2009: R\$ 99.015,00, 2010: R\$ 109.740,00, 2011: R\$ 149.716,00 e 2012: R\$ 171.828,00 (Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome (MDS)).

MONTEIRO, Claudia Regina Tenório, Tede de Doutorado

NUNES, L. S. A questão socioambiental e a atuação do assistente social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 196 - 212, jan./jun. 2013.



PROCHNOW, M. **Barra Grande - A hidrelétrica que não viu a floresta**. Organizadora: Miriam Prochnow. Rio do Sul-SC: APREMAVI, 2005. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/estruturas/pda/_arquivos/prj_mc_247_pub_liv_001_lic.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2018.

QUEIROZ, A. R. S. de; VEIGA, M. M. Análises dos impactos sociais e à saúde de grandes empreendimentos hidrelétricos: lições para uma gestão energética saudável. **Ciência & Saúde Coletiva**, 17(6):1387-1398, 2012.

SCHONS, S. M. A questão ambiental e a condição de pobreza. Florianópolis. **Katálysis**, Ed. UFSC, v. 15, n.1, jan-jun, 2012.

SILVA, M. das G. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social**. São Paulo: Editora Cortez, 2012.

_____. Sustentabilidade socioambiental e a retórica neodesenvolvimentista: apontamentos sobre meio ambiente e saúde no Brasil. São Paulo: **Serviço Social & Sociedade**, n. 123, jul-set, 2015.

TCE-RJ, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **Estudo Socioeconômico 1997-2000 Sapucaia**. Março, 2002.

TCU, Tribunal de Contas da União. **Relatório de Fiscalização – Sintético**, TC Nº